PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2011.

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 97 DE 25 DE AGOSTO 2004 QUE "DECLARA ÁREA VERDE ÀS MARGENS DA AVENIDA NORTE".

Art. 1º Ficam revogadas as disposições da Lei Complementar nº 97 de 25 de agosto de 2004 que "declara área verde às margens da Avenida Norte".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 06 de dezembro de 2011.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

MENSAGEM Nº /2011.

REVOGA LEI COMPLEMENTAR Nº 97 DE 25 DE AGOSTO 2004 QUE "DECLARA ÁREA VERDE ÀS MARGENS DA AVENIDA NORTE".

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A proposição de Lei que a esta se acosta pretende a autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal revogar a Lei Complementar nº 97 de 25 de agosto de 2004 que "declara área verde às margens da Avenida Norte".

Trata-se de questão de grande relevância, uma vez que busca descaracterizar área que foi declarada como verde na referida Lei Complementar como medida essencial para regularização do terreno onde será edificado o futuro Centro Administrativo Afrânio Avellar Marques Ferreira, com base nos argumentos a seguir expostos:

Vale destacar que o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizou o Município utilizar esta área de propriedade da União com a finalidade de permitir o início das obras de abertura de vias públicas necessárias à execução de melhorias de mobilidade urbana no local, conforme Autorização assinada em solenidade no Gabinete do Prefeito no último dia 05 de dezembro, cópia em anexo.

Tais obras de infraestrutura visam a preparação desta área para a implementação do grandioso projeto de construção do Centro Administrativo que irá comportar todos os órgãos e serviços municipais em um só local, oferecendo conforto e eficiência aos cidadãos setelagoanos.

Para tanto, se faz necessária a revogação da Lei Complementar nº 97/2004, a qual impossibilita a utilização da referida área para edificações.

Desta feita, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, após análise realizada "in loco", emitiu relatório técnico, no qual conclui pela possibilidade da descaracterização desta área como verde, uma vez que esta não apresenta mais características fundamentais para sua declaração como tal.

Diante da importância desse instrumento para nosso Município, é que esperamos seja a presente proposição apreciada e

aprovada pelos nobres edis, **em caráter de urgência,** nos moldes do art. 80 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo manifestamos nossos votos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 06 de dezembro de 2011.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal